



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MATO GROSSO

LEI Nº 167 DE 21 DE dezembro DE 1.981

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO
GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores e funcionários
públicos Municipais o reajuste salarial na base de 50% (cinquenta por
cento) sobre os atuais salários.

Art. 2º- O valor monetário dos salários, após a entrada
em vigor desta Lei, serão corrigidos automaticamente, de acordo com o
índice de aplicação dos reajustes semestrais do salário mínimo do país.

Parágrafo Único- A correção automática de que menciona
a presente Lei, não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento)
de correção no exercício financeiro de 1.982.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por
conta da dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do
Exercício Financeiro de 1.982.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de dezembro de 1.981


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal